



GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 30/09/22

DO 1-187

Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-2

PORTARIA Nº 68/2022 – GP

EMENTA: DESIGNAR RESPONSÁVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS CNPJ Nº 15.356.855/0001-27

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 217, de 4 de janeiro de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 38, de 5 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR a Servidora, abaixo elencada, como responsável pela movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculadas ao CNPJ nº.15.356.855/0001-27:

Nome: **JULIANA FERREIRA DE BRITO**

Cargo: GERENTE

CPF: 053.550.714-30

Art. 2º – DESIGNAR as servidoras abaixo mencionadas, como responsáveis pela movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculadas ao CNPJ nº 15.356.855/0001-27, ficando determinado que a movimentação ocorrerá sempre em conjunto:

Nome: **MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL

CPF: 932.152.404-59

Nome: **EVA CRISTINA MACIEL**

Cargo: GERENTE





GABINETE DO PREFEITO

CPF : 428.747.934-34

Art. 3º – São os seguintes os poderes autorizados as pessoas mencionadas no art. 1º: Emitir Cheques;

- Requisitar talonários de cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Endossar cheques;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Sustar ou contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar aplicações financeiras e resgatar valores;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos e transferências;
- Efetuar débitos em contas relativos às operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Abrir contas de depósitos;
- Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;
- Autorizar pagamentos a fornecedores por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Liberar arquivos de pagamento do gerenciamento financeiro

Art. 4º – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 5º – Revogar a Portaria nº 50/2022-GP, de 20 de junho de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de Setembro

de

de 2022.

LUZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



30 DE SETEMBRO DE 2022 – XXXI – Nº 187 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 68 /2022 – GP

EMENTA: DESIGNAR RESPONSÁVEIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS CNPJ Nº 15.356.855/0001-27

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 217, de 4 de janeiro de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 38, de 5 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Município de Jaboatão dos Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR a Servidora, abaixo elencada, como responsável pela movimentação das contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculadas ao CNPJ nº.15.356.855/0001-27:

Nome: JULIANA FERREIRA DE BRITO

Cargo: GERENTE

CPF: 053.550.714-30

Art. 2º – DESIGNAR as servidoras abaixo mencionadas, como responsáveis pela movimentação das contas bancárias do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculadas ao CNPJ nº 15.356.855/0001-27, ficando determinado que a movimentação ocorrerá sempre em conjunto:

Nome: MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAUJO LIMA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL

CPF: 932.152.404-59

Nome: EVA CRISTINA MACIEL

Cargo: GERENTE

CPF : 428.747.934-34

Art. 3º – São os seguintes os poderes autorizados as pessoas mencionadas no art. 1º:Emitir Cheques;

- Requisitar talonários de cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Endossar cheques;

- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Sustar ou contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar aplicações financeiras e resgatar valores;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos e transferências;
- Efetuar débitos em contas relativos às operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Abrir contas de depósitos;
- Administrar o sistema de auto-atendimento do setor público;
- Autorizar pagamentos a fornecedores por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Liberar arquivos de pagamento do gerenciamento financeiro

Art. 4º – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Art. 5º – Revogar a Portaria nº 50/2022-GP, de 20 de junho de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 29 de setembro de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA Nº 69/2022

EMENTA: Designa membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CMAE – JG, mandato relativo ao quadriênio 2021-2025.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.497, de 16/08/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

Considerando a Lei Municipal nº168, de 26/05/1995, que criou o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE-JG), na redação promovida pela Lei Municipal nº 552, de 04/01/2011;

Considerando a Resolução nº 26, de 17/06/2013, Conselho Deliberativo do FNDE, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Considerando o ofício nº 14/2021 – CMAE/JG, de 23/07/2021, que solicita a designação dos Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes para compor o CMAE- JG para o quadriênio 2021/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE-JG) os representantes indicados pelas entidades integrantes, na qualidade de membros titulares e membros suplentes as pessoas a seguir denominadas:

Seguimento de pais e mães de estudantes